



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

UNIDADE DE GESTÃO DE CONTRATOS

Procedimento nº **02405.000.076/2018** — Procedimento de Gestão Administrativa

---

## **9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 063/2018**

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrita no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua Gen. Andrade Neves, n.º 106, Centro, CEP 90010-210, por seu representante legal, Sr. Roberval da Silveira Marques, Diretor-Geral, como CONTRATANTE, e JDR SERVICES LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 22.463.530/0001-09, com sede em Brasília/DF, na QSD 53, lote 01, loja 01A - Edifício Adonay, CEP 72020-530, telefone (61) 3048-3636, e-mail comercial@gruporaio.com, neste ato representada por Danielle Ferreira Gonçalves, advogada, sócia majoritária, conforme atos constitutivos da empresa, como CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS continuados para postos instalados na sala de apoio dos Ministérios Públicos da região sul (RS, SC e PR), localizada em Brasília/DF, nos termos da autorização constante do expediente em epígrafe, para, com fundamento na cláusula décima do ajuste, estabelecer o que segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 Repactuar os montantes que compõem o preço da avença, de forma retroativa, conforme Convenções Coletivas de Trabalho 2023/2023 das categorias, registradas no MTE sob n.º DF000035/2023 e DF000037/2023, passando o valor mensal do instrumento contratual, indicado em sua cláusula sétima, a contar de 1º de janeiro de 2023, a:

- Montante A: R\$ 11.566,79;



- Montante B: R\$ 1.600,44;
- Montante C: R\$ 1.934,14;
- Montante D1: R\$ 2.188,13;
- Montante D2: R\$ 324,42.

1.2 Registrar que as diferenças decorrentes da repactuação acima somente serão pagas após comprovação, por parte da CONTRATADA, do repasse dos valores aos funcionários, em atenção ao disposto na cláusula décima do termo contratual.

Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do contrato.

E, por estarem de acordo, firmam o presente assinam eletronicamente.

Porto Alegre, na data da sua assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente por (verificado em 14/06/2026 06:45:13):

Nome: **Roberval da Silveira Marques**  
Data: **23/03/2023 16:22:00 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

**"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"**  
informando a chave **000024511288@SIN** e o CRC **24.2878.0514**.

1/1